



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

PORTARIA N.º 05/2021

SÚMULA: Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19): controle, horários e turnos de trabalho.

AMILTON SILIS FUMAGALI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

I - CONSIDERANDO o Ato n.º 003/2021 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de escalonamento de trabalho nos setores da Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O regime de escalonamento será destinado para os servidores que exercerão suas atividades em turnos alternados: uma parte no turno da manhã, sendo este das 08h00min às 12h00min e outra parte no turno da tarde: das 13h00min às 17h00min, com servidores em quantitativo equivalente em cada turno, diminuindo assim a concentração e circulação de servidores no mesmo local de trabalho ao mesmo tempo.

§ 1º. A organização do regime de escalonamento em turnos alternados compete à respectiva chefia imediata, que levará em consideração as dimensões do ambiente de trabalho e risco de aglomeração, desde que não haja prejuízo ao serviço.

§ 2º. O escalonamento poderá ser interrompido em caso de necessidade do serviço.

Art. 3º. O turno em que o servidor não estiver executando suas atividades de forma presencial, poderá realizar trabalhos em casa, à distância, de acordo com as determinações da respectiva chefia imediata.

Art. 4º. O regime de escalonamento não poderá causar suspensão dos serviços, devendo os servidores do Poder Legislativo permanecerem em suas residências, saindo somente para realizar tarefas ou funções profissionais ou de extrema e imediata necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2021 e vigência temporária até o dia 31 de março de 2021.

Amilton Silis Fumagali

Presidente